



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.845, de 24 de Maio de 2017.

Dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município.
- Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.

- Criar estratégias para fortalecimento das ações e apoio do Programa a nível municipal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a horizontal line and a small flourish.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

-Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e de integração de políticas e ações.

-Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação com os gestores municipais.

-Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo representantes:

-A Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

-A Secretaria Municipal de Educação;

-A Secretaria Municipal de Saúde;

-Da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Parnamirim;

Da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

-Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

-Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes –

COMDICA.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Titulares das Pastas;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos;

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso V serão indicados pelos Presidentes e respectivos Conselhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere esta portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementaria a esta portaria.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Esta portaria e sua disposição entram em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de Maio de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal